Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

99/2024

Edital nº 56/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a sede da Defesa Civil.

***Exclusivo ME/EPP**

DATA DA SESSÃO

De **09/08/2024**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h00m até as 15h00m

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 8
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 9
4. FASE DE LANCES 10
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 11
6. HABILITAÇÃO 12
7. CONTRATAÇÃO 13
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 16

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 99/2024
Edital 56/2024

(Processo Administrativo n.° 4235/2024)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço***,** na hipótese do art. 75*, inciso nº II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Recebimento das propostas:
Das 08h00m do dia 02/08/2024
Até as 08h00m do dia 09/08/2024

Abertura das propostas: 09/08/2024 às 09h00m.

Início da Disputa de Preços: 09/08/2024 às 09h00m
Fim da Disputa de Preços: 09/08/2024 às 15h00m
Link: **www.bll.org.br**
Critério de Julgamento: *menor valor unitário*
Regime de Execução: *Empreitada por Preço Unitário*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa eletrônica, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a sede da Defesa Civil**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço unitário,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Estimado	Valor Global Estimado
1	280	KG	AÇÚCAR - (E) AÇÚCAR REFINADO, FABRICADO DO SUCO DA CANA, LILVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO DEVIDAMENTE LACRADO CONTENDO 01 KG, CONSTANDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E REEMBALADO EM FARDO DE PAPEL KRAFT CONTENDO 10KG.	R$ 6,70	R$ 1.876,00
2	60	KG	ALHO NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR UMIDADE, PROBLEMAS COM COLORAÇÃO (ESCURA), PRESENÇA DE IMPUREZAS, ODOR DESAGRADÁVEL ESTAR MACHUCADO, PRESENÇA DE DENTES MURCHOS E PERFURADOS. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DE	R$ 45,00	R$ 2.700,00

			ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.		
3	50	PCT	ARROZ TIPO 1 ARROZ TIPO 1, COM GRÃOS NOBRES, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, NÃO PRECISA LAVAR NEM ESCOLHER E NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTACTAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS CONTENDO 5KG. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA E O PRODUTO DEVERÁ SER DE BOA PROCEDÊNCIA E ACEITAÇÃO NO MERCADO	R$ 45,38	R$ 2.269,00
4	10	FR	AZEITE - FRASCO AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEÍCO). EMBALAGEM COM 500 ML. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	R$ 45,05	R$ 450,50
5	100	KG	BATATA LAVADA O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRUTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO	R$ 7,50	R$ 750,00
6	150	KG	BISTECA DE PORCO. BISTECA DE PORCO. CORTE RETIRADO DO LOMBO DO PORCO, COM OSSO E UMA CAMADA DE GORDURA	R$ 20,00	R$ 3.000,00
7	60	KG	CEBOLA - KG CEBOLA: TAMANHO MÉDIO E SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRUTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$ 8,50	R$ 510,00
8	50	LT	EXTRATO DE TOMATE O PRODUTO DEVERÁ ESTAR COM SUA EMBALAGEM INTACTA, E ACONDICIONADO EM LATA CONTENDO APROXIMADAMENTE 340G. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA E O PRODUTO DEVERÁ SER DE BOA PROCEDÊNCIA E ACEITAÇÃO NO MERCADO	R$ 8,00	R$ 400,00
9	5	KG	FARINHA DE MILHO AMARELA FARINHA DE MILHO AMARELARA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, CONTENDO 500G. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 7,45	R$ 37,25
10	60	KG	FEIJÃO CARIOCA - 1KG FEIJÃO CARIOCA, GRÃOS INTEIROS, LIMPO, BONITOS SEM CARUNCHOS, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR COM SUA EMBALAGEM INTACTA, E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 1KG. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 A 12 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA	R$ 10,50	R$ 630,00
11	60	KG	FILE DE FRANGO FILÉ DE PEITO DE FRANGO EM BIFE CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO, EM BIFES, PROVENIENTES DE FRANGOS SELECIONADOS E ABATIDOS EM ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SUAS	R$ 22,97	R$ 1.378,20

			CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, NÃO PODERÁ CONTER HEMATOMAS, COLORAÇÃO ANORMAL, PELES, OSSOS, CARTILAGENS, PENAS, COM CONGELAMENTO TIPO IQF, SEM ADIÇÃO DE SAL E TEMPEROS. OS BIFES DEVERÃO SER PROCESSADOS COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS E DEVERÃO PESAR DE 50G A 60G, EM SEGUIDA SER ENCAMINHADOS PARA TÚNEIS DE CONGELAMENTO COM TECNOLOGIA IQF. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL CENTESIMAL NA PORÇÃO DE 100G: VALOR ENERGÉTICO MÁX. DE 85KCAL, CARBOIDRATOS NO MÁX. DE 1%, PROTEÍNAS NO MÍN. DE 18%, GORDURAS TOTAIS NO MÁX. DE 2%, SÓDIO MÁXIMO DE 50MG. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SACO PLÁSTICO, FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTO, EM PACOTES DE 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE DEVIDAMENTE LACRADA E IDENTIFICADA. VALIDADE: 12 MESES EM EMBALAGEM FECHADA, ARMAZENADA A -12°C OU MAIS FRIO, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO		
12	50	CAIXA	LEITE INTEGRAL UHT - CAIXA LEITE INTEGRAL LONGA VIDA – UHT: LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTES, CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO MONOSSÓDICO, DIFOSFATO DISSÓDICO. CAIXA DE 1 LITRO, ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: 04 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R$ 8,20	R$ 410,00
13	60	KG	LINGUIÇA TOSCANA - KG LINGUIÇA TOSCANA A BASE DE CARNE SUÍNA, GORDURA SUÍNA, ÁGUA (5,7%), SAL, AÇÚCAR, ESPECIARIA: ALHO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), ESPESSANTE:CARRAGENA (INS 407), ANTIOXIDANTES: ÁCIDO ASCÓRBICO (INS 300) E ERITORBATO DESÓDIO (INS 316), CORANTES NATURAIS: VERMELHO DE BETERRABA (INS 162), CARAMELO I (INS 150A) E CARMIM DE COCHONILHA (INS 120), ESTABILIZANTES: PIROFOSFATO DISSÓDICO (INS 450I), PIROFOSFATO TETRASSÓDICO (INS 450III), POLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 452I) E TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 451I), CONSERVANTES: NITRITO DE SÓDIO (INS 250) E NITRATO DE SÓDIO (INS 251), ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR COM SUA EMBALAGEM INTACTA, E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 1KG. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 A 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA	R$ 23,10	R$ 1.386,00
14	40	PT	MARGARINA VEGETAL COM SAL MARGARINA - INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL (CLORETO DE SÓDIO), SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A, ESTABILIZANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, CONSERVADORES, SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO	R$ 9,80	R$ 392,00

			CÍTRICO, AROMATIZANTE AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, CORANTES URUCUM, BETA CAROTENO E CÚRCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN, POTE 500 GRS.		
15	40	UM	ÓLEO DE SOJA - ML ÓLEO DE COZINHA DE SOJA, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR COM SUA EMBALAGEM INTACTA, E ACONDICIONADO EM GARRAFA CONTENDO APROXIMADAMENTE 900ML. SER PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 10,03	R$ 401,20
16	50	DZ	OVOS (DÚZIA) OVOS DE GALINHA, APROXIMADAMENTE 50G (UNIDADE), APRESENTAR UM PRODUTO LIMPO E SADIO, SEM INJÚRIAS MECÂNICAS, PRINCIPALMENTE RACHADURAS NA CASCA, DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS PARA O PRODUTO, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR ESPECIFICAÇÕES A RESPEITO DA QUALIDADE E DO SEU VALOR NUTRITIVO, E A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE.	R$ 14,45	R$ 722,50
17	60	KG	PATINHO EM CUBOS (CONGELADO IQF) CARNE BOVINA, TIPO PATINHO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB SUPERVISÃO VETERINÁRIA DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ SER CORTADO COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS E ENCAMINHADO PARA TÚNEIS DE CONGELAMENTO COM TECNOLOGIA IQF. O PRODUTO DEVERÁ SER LIVRE DE PARASITAS, MATERIAIS ESTRANHOS, ISENTA DE ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES ESTRANHOS AO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, EM PACOTES CONTENDO 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO MÁXIMO E DEVIDAMENTE LACRADA E IDENTIFICADA CONTENDO APROXIMADAMENTE 12 KG. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	R$ 30,00	R$ 1.800,00
18	60	KG	PATINHO MOÍDO (CONGELADO IQF) CARNE BOVINA (PATINHO) MOÍDO COM CONGELAMENTO TIPO IQF, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ SER PROCESSADO COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS E ENCAMINHADO PARA TÚNEIS DE CONGELAMENTO COM TECNOLOGIA IQF. DEVERÁ SER ISENTO DE ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES E/OU MATERIAIS ESTRANHOS AO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO, FLEXÍVEL, ATÓXICA, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTO, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, EM PACOTES DE 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO, RESISTENTE	R$ 34,98	R$ 2.098,80

			A DANOS DURANTE O TRANSPORTE DEVIDAMENTE LACRADA E IDENTIFICADA CONTENDO ATÉ 12 KG. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.		
19	120	PCT	PÓ DE CAFÉ O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO PURO EM ENVOLTÓRIO METALIZADO COMPOSTO DE POLIETILENO E POLIÉSTER, FECHAMENTO HERMÉTICO E ACONDICIONADO OU NÃO EM CAIXA DE PAPELÃO BEM VEDADA, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G ONDE DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE OU DATA FINAL DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. „H RESOLUCAO RDC NO 12, DE 02/01/2001 ¡V ANVISA / M.S.- REGULAMENTO TECNICO SOBRE PADROES MICROBIOLOGICOS PARA ALIMENTOS. „H RESOLUCAO RDC NO 277, DE 22/09/2005, ¡V REGULAMENTO TECNICO PARA CAFE, CEVADA, CHA, ERVA MATE E PRODUTOS SOLUVEIS ¡V ANVISA. „H RESOLUCAO SAA ¡V 30, DE 22/06/2007 ¡V DEFINE NORMA DE PADROES MINIMOS DE QUALIDADE PARA CAFE TORRADO EM GRAO E TORRADO E MOIDO - CARACTERISTICA ESPECIAL: CAFE SUPERIOR - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. „H RESOLUCAO SAA ¡V 31, DE 22/06/2007 ¡V DEFINE NORMA DE PADROES MINIMOS DE QUALIDADE PARA CAFE TORRADO EM GRAO E TORRADO E MOIDO - CLASSIFICACAO ESPECIAL: CAFE GOURMET - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. „H RESOLUCAO SAA ¡V 19, DE 05/04/2010 ¡V DEFINE NORMA TECNICA PARA FIXACAO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CAFE TORRADO EM GRAO E CAFE TORRADO MOIDO. „H RESOLUCAO RDC NO 14, DE 28/03/2014 ¡V ANVISA / M.S.- DISPOE SOBRE MATERIAS ESTRANHAS MICROSCOPICAS E MACROSCOPICAS EM ALIMENTOS E BEBIDAS.	R$ 22,60	R$ 2.712,00
20	10	PCT	SAL - PACOTE SAL REFINADO IODADO. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1KG. VALIDADE DO PRODUTO 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R$ 2,97	R$ 29,70
21	60	KG	Salsicha tipo hot dog congelada PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSÃO DE CARNE DE UMA OU MAIS ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, ADICIONADO DE INGREDIENTES, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL OU POR PROCESSO DE EXTRUSÃO, SUBMETIDO A UM PROCESSO TÉRMICO ADEQUADO, E EM SEGUIDA CONGELADO. O EMPREGO DE MIÚDOS E VÍSCERAS COMESTÍVEIS FICA RESTRITO A 10%. PODE CONTER INGREDIENTES OPCIONAIS COMO ÁGUA, GORDURA OU PROTEÍNA ANIMAL OU VEGETAL, AGENTES DE LIGA, AÇÚCARES, ESPECIARIAS, CONDIMENTOS (EXCETO PIMENTAS) E CORANTES NATURAIS. A PORCENTAGEM DE ÁGUA OU GELO NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 10% EM PESO. O PESO UNITÁRIO DE CADA GOMO DEVERÁ SER DE 50G (CINQUENTA GRAMAS). NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO QUE APRESENTE SUPERFÍCIE ÚMIDA E/OU PEGAJOSA, EXSUDATO LÍQUIDO OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL,	R$ 13,90	R$ 834,00

			COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE. NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDATO LÍQUIDO, OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA, COMPROVADO COM LAUDO BROMATOLÓGICO COMPLETO		
22	5	KG	TEMPERO COMPLETO - SEM PIMENTA TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, COMPOSTO DE SAL, CEBOLA, CEBOLINHA, SALSA, ALHO, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR (GLUTAMATO DE SÓDIO) E AROMATIZANTE	R$ 33,67	R$ 168,35
23	15	UN	VINAGRE DE MAÇÃ VINAGRE DE MAÇÃ: COMPOSTO POR VINAGRE DE MAÇÃ, ÁGUA E CONSERVANTE. ISENTO DE AROMATIZANTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PET CONTENDO APROXIMADAMENTE 750ML. VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R$ 10,16	R$ 152,40

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica através do endereço eletrônico: www.bll.org.br

O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do Município de Ubatuba, no portal www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.2. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.2. **Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores**:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 2.1.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá declarar sua concordância com os seguintes termos:

3.8.1. Declara que conhece e concorda com todas as regras do edital;

3.8.2. Declara que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;

3.8.3. Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação do presente processo licitatório;

3.8.4. **Declara de enquadramento de ME/EPP;**

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.8.6. Declaro, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Estou ciente das consequências legais de apresentar documentos falsos e afirma que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida autorização de fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de *2 (dois) dias úteis,* contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar a Autorização de fornecimento enviada,* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *5 (cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.3. *ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial*

9.12.4. *ANEXO IV – Minuta de Contrato;*

9.12.5. *ANEXO V - Termo de Ciência e Notificação*

Ubatuba, 01 de agosto de 2024.

ALEXANDRE NÁPOLI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 **Habilitação jurídica**

1.1.1 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7 ***Sociedade cooperativa****: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.4.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.5 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.5.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 **Qualificação Tecnica**

1.3.1 Atestado(s), expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão Eletrônico.

Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCÍOS para atender as necessidades a sede DIRETORIA DE DEFESA CIVIL MUNICIPAL pelo peíodo de (03) três meses de acordo com as especificações apresentadas.

1. JUSTIFICATIVA:

O presente termo visa a aquisição de gêneros alimentícios por contratação Direta Dispensa de Licitação em conformidade ao Decreto Municipal 8387 de 05/02/2024 bem como art 75, inciso II e seguintes da Lei nº 14.133/21, desde que o valor praticado observe os limites estabelecidos no art 75, inciso I e II da citada Lei, conforme caso. Diante ao exposto segue especificações anexas aos itens a serem adquiridos para os agentes Diretoria Defesa Civil e considerando que tivemos aumento significativo de servidores em nosso quadro de funiconários, onde as equipes desenvolvem trabalhos sob regime de plantão desta forma não podendo se ausentar da abase para alimentação por se tratar de atendimento emergencial. Dessa forma, se faz necessário à aquisição de gêneros Alimentícios para o bom andamento e atendimento aos munícipes, bem como no desenvolvimento de suas funções laborais.

DOS ITENS e QUANTIDADES

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	280	KG	AÇÚCAR - (E) AÇÚCAR REFINADO, FABRICADO DO SUCO DA CANA, LILVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO DEVIDAMENTE LACRADO CONTENDO 01 KG, CONSTANDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E REEMBALADO EM FARDO DE PAPEL KRAFT CONTENDO 10KG.
2	60	KG	ALHO NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR UMIDADE, PROBLEMAS COM COLORAÇÃO (ESCURA), PRESENÇA DE IMPUREZAS, ODOR DESAGRADÁVEL ESTAR MACHUCADO, PRESENÇA DE DENTES MURCHOS E PERFURADOS. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.
3	50	PCT	ARROZ TIPO 1 ARROZ TIPO 1, COM GRÃOS NOBRES, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, NÃO PRECISA LAVAR NEM ESCOLHER E NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTACTAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS CONTENDO 5KG. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA E O PRODUTO DEVERÁ SER DE BOA PROCEDÊNCIA E ACEITAÇÃO NO MERCADO
4	10	FR	AZEITE - FRASCO AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEÍCO). EMBALAGEM COM 500 ML. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
5	100	KG	BATATA LAVADA O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRUTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO

6	150	KG	BISTECA DE PORCO. BISTECA DE PORCO. CORTE RETIRADO DO LOMBO DO PORCO, COM OSSO E UMA CAMADA DE GORDURA
7	60	KG	CEBOLA - KG CEBOLA: TAMANHO MÉDIO E SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRUTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.
8	50	LT	EXTRATO DE TOMATE O PRODUTO DEVERÁ ESTAR COM SUA EMBALAGEM INTACTA, E ACONDICIONADO EM LATA CONTENDO APROXIMADAMENTE 340G. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA E O PRODUTO DEVERÁ SER DE BOA PROCEDÊNCIA E ACEITAÇÃO NO MERCADO
9	5	KG	FARINHA DE MILHO AMARELA FARINHA DE MILHO AMARELARA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, CONTENDO 500G. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
10	60	KG	FEIJÃO CARIOCA - 1KG FEIJÃO CARIOCA, GRÃOS INTEIROS, LIMPO, BONITOS SEM CARUNCHOS, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR COM SUA EMBALAGEM INTACTA, E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 1KG. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 A 12 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA
11	60	KG	FILE DE FRANGO FILÉ DE PEITO DE FRANGO EM BIFE CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO, EM BIFES, PROVENIENTES DE FRANGOS SELECIONADOS E ABATIDOS EM ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SUAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, NÃO PODERÁ CONTER HEMATOMAS, COLORAÇÃO ANORMAL, PELES, OSSOS, CARTILAGENS, PENAS, COM CONGELAMENTO TIPO IQF, SEM ADIÇÃO DE SAL E TEMPEROS. OS BIFES DEVERÃO SER PROCESSADOS COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS E DEVERÃO PESAR DE 50G A 60G, EM SEGUIDA SER ENCAMINHADOS PARA TÚNEIS DE CONGELAMENTO COM TECNOLOGIA IQF. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL CENTESIMAL NA PORÇÃO DE 100G: VALOR ENERGÉTICO MÁX. DE 85KCAL, CARBOIDRATOS NO MÁX. DE 1%, PROTEÍNAS NO MÍN. DE 18%, GORDURAS TOTAIS NO MÁX. DE 2%, SÓDIO MÁXIMO DE 50MG. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SACO PLÁSTICO, FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTO, EM PACOTES DE 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE DEVIDAMENTE LACRADA E IDENTIFICADA. VALIDADE: 12 MESES EM EMBALAGEM FECHADA, ARMAZENADA A -12°C OU MAIS FRIO, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO
12	50	CAIXA	LEITE INTEGRAL UHT - CAIXA LEITE INTEGRAL LONGA VIDA – UHT: LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTES, CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO MONOSSÓDICO, DIFOSFATO DISSÓDICO. CAIXA DE 1 LITRO, ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: 04 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
13	60	KG	LINGUIÇA TOSCANA - KG LINGUIÇA TOSCANA A BASE DE CARNE SUÍNA, GORDURA SUÍNA, ÁGUA (5,7%), SAL, AÇÚCAR, ESPECIARIA: ALHO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), ESPESSANTE:CARRAGENA (INS 407), ANTIOXIDANTES: ÁCIDO ASCÓRBICO (INS 300) E ERITORBATO DESÓDIO (INS 316), CORANTES NATURAIS: VERMELHO DE BETERRABA (INS 162), CARAMELO I (INS 150A) E CARMIM DE COCHONILHA (INS 120), ESTABILIZANTES: PIROFOSFATO DISSÓDICO (INS 450I), PIROFOSFATO TETRASSÓDICO (INS 450III), POLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 452I) E TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 451I), CONSERVANTES: NITRITO DE SÓDIO (INS 250) E NITRATO DE SÓDIO (INS 251), ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR COM SUA EMBALAGEM INTACTA, E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 1KG. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 A 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA
14	40	PT	MARGARINA VEGETAL COM SAL MARGARINA - INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL (CLORETO DE SÓDIO), SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A, ESTABILIZANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, CONSERVADORES, SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO,

			AROMATIZANTE AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, CORANTES URUCUM, BETA CAROTENO E CÚRCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN, POTE 500 GRS.
15	40	UM	ÓLEO DE SOJA - ML ÓLEO DE COZINHA DE SOJA, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR COM SUA EMBALAGEM INTACTA, E ACONDICIONADO EM GARRAFA CONTENDO APROXIMADAMENTE 900ML. SER PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
16	50	DZ	OVOS (DÚZIA) OVOS DE GALINHA, APROXIMADAMENTE 50G (UNIDADE), APRESENTAR UM PRODUTO LIMPO E SADIO, SEM INJÚRIAS MECÂNICAS, PRINCIPALMENTE RACHADURAS NA CASCA, DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS PARA O PRODUTO, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR ESPECIFICAÇÕES A RESPEITO DA QUALIDADE E DO SEU VALOR NUTRITIVO, E A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE.
17	60	KG	PATINHO EM CUBOS (CONGELADO IQF) CARNE BOVINA, TIPO PATINHO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB SUPERVISÃO VETERINÁRIA DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ SER CORTADO COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS E ENCAMINHADO PARA TÚNEIS DE CONGELAMENTO COM TECNOLOGIA IQF. O PRODUTO DEVERÁ SER LIVRE DE PARASITAS, MATERIAIS ESTRANHOS, ISENTA DE ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES ESTRANHOS AO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, EM PACOTES CONTENDO 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO MÁXIMO E DEVIDAMENTE LACRADA E IDENTIFICADA CONTENDO APROXIMADAMENTE 12 KG. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA
18	60	KG	PATINHO MOÍDO (CONGELADO IQF) CARNE BOVINA (PATINHO) MOÍDO COM CONGELAMENTO TIPO IQF, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ SER PROCESSADO COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS E ENCAMINHADO PARA TÚNEIS DE CONGELAMENTO COM TECNOLOGIA IQF. DEVERÁ SER ISENTO DE ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES E/OU MATERIAIS ESTRANHOS AO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO, FLEXÍVEL, ATÓXICA, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTO, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, EM PACOTES DE 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE DEVIDAMENTE LACRADA E IDENTIFICADA CONTENDO ATÉ 12 KG. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
19	120	PCT	PÓ DE CAFÉ O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO PURO EM ENVOLTÓRIO METALIZADO COMPOSTO DE POLIETILENO E POLIÉSTER, FECHAMENTO HERMÉTICO E ACONDICIONADO OU NÃO EM CAIXA DE PAPELÃO BEM VEDADA, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G ONDE DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE OU DATA FINAL DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. „H RESOLUCAO RDC NO 12, DE 02/01/2001 ¡V ANVISA / M.S.- REGULAMENTO TECNICO SOBRE PADROES MICROBIOLOGICOS PARA ALIMENTOS. „H RESOLUCAO RDC NO 277, DE 22/09/2005, ¡V REGULAMENTO TECNICO PARA CAFE, CEVADA, CHA, ERVA MATE E PRODUTOS SOLUVEIS ¡V ANVISA. „H RESOLUCAO SAA ¡V 30, DE 22/06/2007 ¡V DEFINE NORMA DE PADROES MINIMOS DE QUALIDADE PARA CAFE TORRADO EM GRAO E TORRADO E MOIDO - CARACTERISTICA ESPECIAL: CAFE SUPERIOR - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. „H RESOLUCAO SAA ¡V 31, DE 22/06/2007 ¡V DEFINE NORMA DE PADROES MINIMOS DE QUALIDADE PARA CAFE TORRADO EM GRAO E TORRADO E MOIDO - CLASSIFICACAO ESPECIAL: CAFE GOURMET - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. „H RESOLUCAO SAA ¡V 19, DE 05/04/2010 ¡V DEFINE NORMA TECNICA PARA FIXACAO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CAFE TORRADO EM GRAO E CAFE TORRADO

			MOIDO. „H RESOLUCAO RDC NO 14, DE 28/03/2014 ¡V ANVISA / M.S.- DISPOE SOBRE MATERIAS ESTRANHAS MICROSCOPICAS E MACROSCOPICAS EM ALIMENTOS E BEBIDAS.
20	10	PCT	SAL - PACOTE SAL REFINADO IODADO. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1KG. VALIDADE DO PRODUTO 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
21	60	KG	Salsicha tipo hot dog congelada PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSÃO DE CARNE DE UMA OU MAIS ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, ADICIONADO DE INGREDIENTES, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL OU POR PROCESSO DE EXTRUSÃO, SUBMETIDO A UM PROCESSO TÉRMICO ADEQUADO, E EM SEGUIDA CONGELADO. O EMPREGO DE MIÚDOS E VÍSCERAS COMESTÍVEIS FICA RESTRITO A 10%. PODE CONTER INGREDIENTES OPCIONAIS COMO ÁGUA, GORDURA OU PROTEÍNA ANIMAL OU VEGETAL, AGENTES DE LIGA, AÇÚCARES, ESPECIARIAS, CONDIMENTOS (EXCETO PIMENTAS) E CORANTES NATURAIS. A PORCENTAGEM DE ÁGUA OU GELO NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 10% EM PESO. O PESO UNITÁRIO DE CADA GOMO DEVERÁ SER DE 50G (CINQUENTA GRAMAS). NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO QUE APRESENTE SUPERFÍCIE ÚMIDA E/OU PEGAJOSA, EXSUDATO LÍQUIDO OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE. NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDATO LÍQUIDO, OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA, COMPROVADO COM LAUDO BROMATOLÓGICO COMPLETO
22	5	KG	TEMPERO COMPLETO - SEM PIMENTA TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, COMPOSTO DE SAL, CEBOLA, CEBOLINHA, SALSA, ALHO, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR (GLUTAMATO DE SÓDIO) E AROMATIZANTE
23	15	UN	VINAGRE DE MAÇÃ VINAGRE DE MAÇÃ: COMPOSTO POR VINAGRE DE MAÇÃ, ÁGUA E CONSERVANTE. ISENTO DE AROMATIZANTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PET CONTENDO APROXIMADAMENTE 750ML. VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução que melhor atende às necessidades, sendo pela compra Direta Dispensa de Licitação conforme justificativa acima, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público, a aquisição de gêneros alimentícios, para alimentação aos agentes de Diretoria Defesa Civil. Desta forma ampliando e melhorando os serviços prestados por esta com menor tempo de resposta. Diante ao exposto vemos que a proposta se mostra como a opção mais eficaz e econômica, considerando as características especificas para as atividades desta Diretoria de Defesa Civil.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Diretoria de Defesa Civil, através do fiscal responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Diretoria de Defesa Civil, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 05 (cinco) dias. O licitante vencedor deverá apresentar catálogos com

todas as especificações técnicas do produto e fica, desde já, ciente de que o produto considerado insatisfatório será automaticamente recusado. Para comprovação da qualificação técnica o licitante deverá apresentar: Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa física ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove(m), haver fornecido ou estar fornecendo materiais com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, que deverão atestar a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao licitante, devidamente registrados na entidade profissional competente, ficando reservada a Diretoria de Trânsito o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega do material é de 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, emitidos após a formalização da contratação;
Os materiais serão entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ubatuba, localizada no endereço abaixo:

a) Rua Paraná, nº 73 – Centro – CEP 11690-400.
Deverão ser entregues no local informado, no período da manhã entre 08h e 11h e período da tarde entre 14h e 16h, ou conforme combinado com a solicitante.

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Todos os produtos fornecidos pela CONTRATADA serão fiscalizados pela Secretaria solicitante, através de agente responsável, obrigando-se a CONTRATADA a assegurar livre acesso aos locais, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função, bem como, permitir iguais facilidades aos representantes da Gestora.

6. CRITÉRIOS, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os fornecedores deverão entregar os produtos imediatamente em perfeito estado, sem custo adicional, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

Os produtos adquiridos serão pagos 30 (trinta) dias após a atestação da Nota Fiscal pela secretaria solicitante.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
II. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
III. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
IV. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
V. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 Serviços – Lei nº 14.133/21 do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
IV. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
VII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será obtido após a cotação obtida pela seção de compras. Desta forma mediante pesquisa de preços realizada conforme fonte de pesquisa pelo Painel de Preços, onde se tem a média de preços estabelecida em relação a comercialização do produto em questão, segue anexo documentos relacionados.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas decorrentes desta licitação, a dotação orçamentária a ser utilizada para aquisição de 05 unidades é a **02.02.06.182.0008.2.010.339030.01.1100000, ficha 103.**

O objeto referenciado neste estudo não está no planejamento desta secretaria na vigência 2024, porém há orçamento e a sua contratação se faz necessária devido as atividades que serão desempenhadas pelos agentes Diretoria de Defesa Civil.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- O contrato deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva
- nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, procedência e prazo de validade.

- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- Todos os custos relativos a entrega dos produtos (custas, fretes, deslocamento, etc.) são por conta da Contratada.

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

13. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Gestor do contrato: *JAMES R. GUIMARÃES,* Matrícula 911.674;
Fiscal do Contrato: ROSEMEIRE ALVES VIANA, Matrícula 915.552

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 99/2024
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____
Dados bancários para pagamento:
Banco _____ - agência _____ - c/c _____
Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida

Pelo presente formulamos proposta comercial para **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a sede da Defesa Civil** conforme Termo de Referência:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Estimado	Valor Global Estimado
1	280	KG	AÇÚCAR - (E) AÇÚCAR REFINADO, FABRICADO DO SUCO DA CANA, LILVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO DEVIDAMENTE LACRADO CONTENDO 01 KG, CONSTANDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E REEMBALADO EM FARDO DE PAPEL KRAFT CONTENDO 10KG.	R$	R$
2	60	KG	ALHO NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR UMIDADE, PROBLEMAS COM COLORAÇÃO (ESCURA), PRESENÇA DE IMPUREZAS, ODOR DESAGRADÁVEL ESTAR MACHUCADO, PRESENÇA DE DENTES MURCHOS E PERFURADOS. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$	R$
3	50	PCT	ARROZ TIPO 1 ARROZ TIPO 1, COM GRÃOS NOBRES, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, NÃO PRECISA LAVAR NEM ESCOLHER E NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTACTAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS CONTENDO 5KG. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA E O PRODUTO DEVERÁ SER DE BOA PROCEDÊNCIA E ACEITAÇÃO NO MERCADO	R$	R$
4	10	FR	AZEITE - FRASCO AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEÍCO). EMBALAGEM COM 500 ML. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	R$	R$

5	100	KG	BATATA LAVADA O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRUTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO	R$	R$
6	150	KG	BISTECA DE PORCO. BISTECA DE PORCO. CORTE RETIRADO DO LOMBO DO PORCO, COM OSSO E UMA CAMADA DE GORDURA	R$	R$
7	60	KG	CEBOLA - KG CEBOLA: TAMANHO MÉDIO E SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRUTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$	R$
8	50	LT	EXTRATO DE TOMATE O PRODUTO DEVERÁ ESTAR COM SUA EMBALAGEM INTACTA, E ACONDICIONADO EM LATA CONTENDO APROXIMADAMENTE 340G. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA E O PRODUTO DEVERÁ SER DE BOA PROCEDÊNCIA E ACEITAÇÃO NO MERCADO	R$	R$
9	5	KG	FARINHA DE MILHO AMARELA FARINHA DE MILHO AMARELARA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, CONTENDO 500G. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$
10	60	KG	FEIJÃO CARIOCA - 1KG FEIJÃO CARIOCA, GRÃOS INTEIROS, LIMPO, BONITOS SEM CARUNCHOS, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR COM SUA EMBALAGEM INTACTA, E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 1KG. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 A 12 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA	R$	R$
11	60	KG	FILE DE FRANGO FILÉ DE PEITO DE FRANGO EM BIFE CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO, EM BIFES, PROVENIENTES DE FRANGOS SELECIONADOS E ABATIDOS EM ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SUAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, NÃO PODERÁ CONTER HEMATOMAS, COLORAÇÃO ANORMAL, PELES, OSSOS, CARTILAGENS, PENAS, COM CONGELAMENTO TIPO IQF, SEM ADIÇÃO DE SAL E TEMPEROS. OS BIFES DEVERÃO SER PROCESSADOS COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS E DEVERÃO PESAR DE 50G A 60G, EM SEGUIDA SER ENCAMINHADOS PARA TÚNEIS DE CONGELAMENTO COM TECNOLOGIA IQF. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL CENTESIMAL NA PORÇÃO DE 100G: VALOR ENERGÉTICO MÁX. DE 85KCAL, CARBOIDRATOS NO MÁX. DE 1%, PROTEÍNAS NO MÍN. DE 18%, GORDURAS TOTAIS NO MÁX. DE 2%, SÓDIO MÁXIMO DE 50MG. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SACO PLÁSTICO, FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTO, EM PACOTES DE 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DEVERÁ SER CAIXA DE	R$	R$

			PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE DEVIDAMENTE LACRADA E IDENTIFICADA. VALIDADE: 12 MESES EM EMBALAGEM FECHADA, ARMAZENADA A -12°C OU MAIS FRIO, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO		
12	50	CAIXA	LEITE INTEGRAL UHT - CAIXA LEITE INTEGRAL LONGA VIDA – UHT: LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTES, CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO MONOSSÓDICO, DIFOSFATO DISSÓDICO. CAIXA DE 1 LITRO, ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: 04 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R$	R$
13	60	KG	LINGUIÇA TOSCANA - KG LINGUIÇA TOSCANA A BASE DE CARNE SUÍNA, GORDURA SUÍNA, ÁGUA (5,7%), SAL, AÇÚCAR, ESPECIARIA: ALHO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), ESPESSANTE:CARRAGENA (INS 407), ANTIOXIDANTES: ÁCIDO ASCÓRBICO (INS 300) E ERITORBATO DESÓDIO (INS 316), CORANTES NATURAIS: VERMELHO DE BETERRABA (INS 162), CARAMELO I (INS 150A) E CARMIM DE COCHONILHA (INS 120), ESTABILIZANTES: PIROFOSFATO DISSÓDICO (INS 450I), PIROFOSFATO TETRASSÓDICO (INS 450III), POLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 452I) E TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 451I), CONSERVANTES: NITRITO DE SÓDIO (INS 250) E NITRATO DE SÓDIO (INS 251), ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR COM SUA EMBALAGEM INTACTA, E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 1KG. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 A 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA	R$	R$
14	40	PT	MARGARINA VEGETAL COM SAL MARGARINA - INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL (CLORETO DE SÓDIO), SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A, ESTABILIZANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, CONSERVADORES, SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, CORANTES URUCUM, BETA CAROTENO E CÚRCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN, POTE 500 GRS.	R$	R$
15	40	UM	ÓLEO DE SOJA - ML ÓLEO DE COZINHA DE SOJA, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR COM SUA EMBALAGEM INTACTA, E ACONDICIONADO EM GARRAFA CONTENDO APROXIMADAMENTE 900ML. SER PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$	R$
16	50	DZ	OVOS (DÚZIA) OVOS DE GALINHA, APROXIMADAMENTE 50G (UNIDADE), APRESENTAR UM PRODUTO LIMPO E SADIO, SEM INJÚRIAS MECÂNICAS, PRINCIPALMENTE RACHADURAS NA CASCA, DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS PARA O PRODUTO, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES	R$	R$

			ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR ESPECIFICAÇÕES A RESPEITO DA QUALIDADE E DO SEU VALOR NUTRITIVO, E A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE.		
17	60	KG	PATINHO EM CUBOS (CONGELADO IQF) CARNE BOVINA, TIPO PATINHO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB SUPERVISÃO VETERINÁRIA DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ SER CORTADO COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS E ENCAMINHADO PARA TÚNEIS DE CONGELAMENTO COM TECNOLOGIA IQF. O PRODUTO DEVERÁ SER LIVRE DE PARASITAS, MATERIAIS ESTRANHOS, ISENTA DE ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES ESTRANHOS AO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, EM PACOTES CONTENDO 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO MÁXIMO E DEVIDAMENTE LACRADA E IDENTIFICADA CONTENDO APROXIMADAMENTE 12 KG. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	R$	R$
18	60	KG	PATINHO MOÍDO (CONGELADO IQF) CARNE BOVINA (PATINHO) MOÍDO COM CONGELAMENTO TIPO IQF, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ SER PROCESSADO COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS E ENCAMINHADO PARA TÚNEIS DE CONGELAMENTO COM TECNOLOGIA IQF. DEVERÁ SER ISENTO DE ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES E/OU MATERIAIS ESTRANHOS AO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO, FLEXÍVEL, ATÓXICA, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTO, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, EM PACOTES DE 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE DEVIDAMENTE LACRADA E IDENTIFICADA CONTENDO ATÉ 12 KG. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$
19	120	PCT	PÓ DE CAFÉ O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO PURO EM ENVOLTÓRIO METALIZADO COMPOSTO DE POLIETILENO E POLIÉSTER, FECHAMENTO HERMÉTICO E ACONDICIONADO OU NÃO EM CAIXA DE PAPELÃO BEM VEDADA, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G ONDE DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE OU DATA FINAL DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. „H RESOLUCAO RDC NO 12, DE 02/01/2001 ¡V ANVISA / M.S.- REGULAMENTO TECNICO SOBRE PADROES MICROBIOLOGICOS PARA ALIMENTOS. „H RESOLUCAO RDC NO 277, DE 22/09/2005, ¡V REGULAMENTO TECNICO PARA CAFE, CEVADA, CHA, ERVA MATE E PRODUTOS SOLUVEIS ¡V ANVISA. „H RESOLUCAO SAA ¡V 30, DE 22/06/2007 ¡V DEFINE NORMA DE PADROES MINIMOS DE	R$	R$

			QUALIDADE PARA CAFE TORRADO EM GRAO E TORRADO E MOIDO - CARACTERISTICA ESPECIAL: CAFE SUPERIOR - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. „H RESOLUCAO SAA ¡V 31, DE 22/06/2007 ¡V DEFINE NORMA DE PADROES MINIMOS DE QUALIDADE PARA CAFE TORRADO EM GRAO E TORRADO E MOIDO - CLASSIFICACAO ESPECIAL: CAFE GOURMET - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. „H RESOLUCAO SAA ¡V 19, DE 05/04/2010 ¡V DEFINE NORMA TECNICA PARA FIXACAO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CAFE TORRADO EM GRAO E CAFE TORRADO MOIDO. „H RESOLUCAO RDC NO 14, DE 28/03/2014 ¡V ANVISA / M.S.- DISPOE SOBRE MATERIAS ESTRANHAS MICROSCOPICAS E MACROSCOPICAS EM ALIMENTOS E BEBIDAS.		
20	10	PCT	SAL - PACOTE SAL REFINADO IODADO. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1KG. VALIDADE DO PRODUTO 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R$	R$
21	60	KG	Salsicha tipo hot dog congelada PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSÃO DE CARNE DE UMA OU MAIS ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, ADICIONADO DE INGREDIENTES, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL OU POR PROCESSO DE EXTRUSÃO, SUBMETIDO A UM PROCESSO TÉRMICO ADEQUADO, E EM SEGUIDA CONGELADO. O EMPREGO DE MIÚDOS E VÍSCERAS COMESTÍVEIS FICA RESTRITO A 10%. PODE CONTER INGREDIENTES OPCIONAIS COMO ÁGUA, GORDURA OU PROTEÍNA ANIMAL OU VEGETAL, AGENTES DE LIGA, AÇÚCARES, ESPECIARIAS, CONDIMENTOS (EXCETO PIMENTAS) E CORANTES NATURAIS. A PORCENTAGEM DE ÁGUA OU GELO NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 10% EM PESO. O PESO UNITÁRIO DE CADA GOMO DEVERÁ SER DE 50G (CINQUENTA GRAMAS). NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO QUE APRESENTE SUPERFÍCIE ÚMIDA E/OU PEGAJOSA, EXSUDATO LÍQUIDO OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE. NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDATO LÍQUIDO, OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA, COMPROVADO COM LAUDO BROMATOLÓGICO COMPLETO	R$	R$
22	5	KG	TEMPERO COMPLETO - SEM PIMENTA TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, COMPOSTO DE SAL, CEBOLA, CEBOLINHA, SALSA, ALHO, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR (GLUTAMATO DE SÓDIO) E AROMATIZANTE	R$	R$
23	15	UN	VINAGRE DE MAÇÃ VINAGRE DE MAÇÃ: COMPOSTO POR VINAGRE DE MAÇÃ, ÁGUA E CONSERVANTE. ISENTO DE AROMATIZANTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PET CONTENDO APROXIMADAMENTE 750ML. VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R$	R$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

- **Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**, contados da data de sessão pública do pregão.
- **Pagamento:** em até 30 (TRINTA) dias.
- **Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.
Declaro que conhece e concorda com todas as regras do edital;
Declaro que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;
Declaro que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação do presente processo licitatório;
Declaro que a empresa _____, CNPJ nº tem seu enquadramento como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

Representante Legal

ANEXO IV – MODELO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º XX/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 99/2024

PROCESSO N.º 4235/2024

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede nesta cidade, à Avenida Dona Maria Alves, nº 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, ora representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL, **Sr.** _____ portador do R.G. nº _____ e do CPF/MF nº _____, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXX, XXXX, Bairro xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Xxxxxx xxxxxxx xxxxxx, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º xxxxxxxxxx e do CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxx, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do **da Dispensa Eletrônica n.º 99/2024** e, mediante as seguintes cláusulas e condições

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – É objeto do presente contrato a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a sede da Defesa Civil**, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR Mensal Total	VALOR Global Anual
1				

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Ficam designado como gestor do presente contrato, a Secretária Adjunta de Saúde, Sra. Simone Brito dos Santos.

3.3. Fica designado como fiscal do presente contrato o Servidor Vicente Paulo Nunes Araújo, cargo Técnico em Informática.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O preço global do(s) produto(s) é de **R$ xxx (xxxxxx),** observados os preços do presente contrato;

5.2. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, condicionado à conferência da Secretaria requisitante;

5.2.2 – A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

5.2.3. – Caso a **CONTRATADA** não indicar a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Ubatuba**.**

5.3. SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

5.3.1 Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em **R$ xxx (xxxxxx)**, que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2024
Segurança	103 – 02.02.06.182.0008.2.010.339030.01.1100000	R$ xxxx

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6. CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, xxxxxx.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.9.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme (Artigo 124, II, alínea d, Lei nº. 14.133/2021)

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela

fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

11.2 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL

II. Fonte de Recursos: FONTE 01

III. Elemento de Despesa: SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VI. Nota de Reserva: 1373/2024

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro do Município da Estância Balneária de Ubatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ubatuba/SP,

CONTRATANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7

Luiz Alberto Macedo Fagundes
RG 30.602.322-2

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /2024
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 264.858.918-03

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

Nome: ALEXANDRE NAPOLI

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

CPF: 141.596.208-17

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*